



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 028/13

Processo n.º: 041 – PE 03/13

Assunto: COMCRAD e Conselho Tutelar

P A R E C E R

A Comissão Geral de Pareceres analisou o projeto de lei n.º PE 03/13, encaminhado pelo Executivo, que altera os arts. 14, 70 e 72 da Lei n.º 5.328/10, a qual reformula e consolida a Legislação que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMCRAD; o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar.

As alterações propostas, consistem, na ampliação do tempo de mandato dos conselheiros tutelares, de três para quatro anos; na adesão ao processo de escolha nacionalmente unificado; e na ratificação dos direitos remuneratórios dos conselheiros, tudo conforme Lei Federal n.º 12.696/2012, legislação esta que alterou dispositivos especialmente na parte que trata do Conselho Tutelar.

Representantes da Administração estiveram em reunião da CGP para tratar da matéria. Posteriormente, encaminharam informações adicionais, atendendo ao disposto no parecer do Consultor Jurídico da Casa.

Analisada a matéria, os membros da CGP, por unanimidade, deliberaram recomendar a sua aprovação, por entenderem que o projeto está de acordo.

É o parecer.

Sala de reuniões, 30 de abril de 2013.

Ver. Márcio Müller
1.º Secretário

Ver. Rosemari Almeida
Presidenta

Ver Ari A. Müller

Ver. Carlos Einar de Mello
(suplente)

Ver. Joacir Menezes